



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 317/2022 - Viviane Del Massa - REQUER INFOIRMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	05/10/2022
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

## TEXTO DA AÇÃO

Em atenção ao requerimento em referência, as informações seguem em anexo.

Atenciosamente,

Assis, 05 de outubro de 2022.

**PREFEITO MUNICIPAL**





# Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

## REQUERIMENTO 317

Com os cordiais cumprimentos, vimos pelo presente informar os questionamentos sobre o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias.

Deve-se salientar que o recurso financeiro que o Município recebe do Governo Federal trata-se de assistência financeira complementar aos municípios para Vigilância em Saúde, não exclusivamente para o pagamento dos Agentes de Combate às Endemias, até porque esse incentivo financeiro é insuficiente para custear toda a folha de pagamento da categoria.

- 1) O Governo Federal vem repassando incentivo financeiro sistematicamente. Os valores de janeiro a setembro/2022 são:

REFERÊNCIA	VALOR
JANEIRO	R\$ 60.450,00
FEVEREIRO	R\$ 60.450,00
MARÇO	R\$ 60.450,00
ABRIL	R\$ 60.450,00
MAIO	R\$ 94.536,00
JUNHO	R\$ 94.536,00
JULHO	R\$ 94.536,00
AGOSTO	R\$ 94.536,00
SETEMBRO	R\$ 94.536,00

- 2) Os valores recebidos foram utilizados para o pagamento da folha de pagamento dos Agentes de Combate às Endemias e demais despesas relacionadas a essa atividade.
- 3) O Município de Assis tem respeitado o pagamento do piso nacional de 02 (dois) salários mínimos para os Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família.

Enquanto não se adequar por Lei Municipal, a referência com o novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, utilizamos o termo "complemento" para pagar a diferença entre o piso anterior e o atual, assim, a categoria não é prejudicada. Assim que a Lei Municipal da referência for aprovada na Câmara, a categoria passará a receber a referência correspondente ao piso da categoria.

Salientamos, ainda, que assim que ocorreu o repasse do incentivo financeiro pelo Governo Federal, o pagamento retroativo a maio/2022 foi realizado, ressaltamos, como "complemento", tanto para os Agentes de Combate às Endemias como, também, para os Agentes Comunitários de Saúde.





# Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

A categoria é regulamentada pela Lei nº 11.350/2006, a qual estabelece o piso salarial de 02 (dois) salários mínimos para àqueles que laborem 40 (quarenta) horas semanais. Àqueles que não cumprem essa carga horária, receberão o proporcional, ou seja, os Agentes de Endemias que optarem por continuar laborando 30 (trinta) horas semanais, receberão R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais).

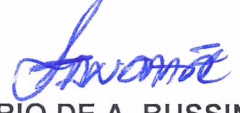
Assim que a nova Lei Municipal for sancionada, os Agentes de Combate às Endemias poderão optar por laborarem 40 horas semanais e passarão a receber integralmente o piso da categoria. Àqueles que aderirem para laborarem 40 horas semanais, a proposta da Secretaria Municipal da Saúde é que eles tenham 02 (duas) horas diárias para serviços internos/administrativos e capacitações.

Não procede a informação que o Artigo 9-A da Lei 11.350/2006 foi revogado pela Emenda Complementar 120/2022, o Poder Judiciário não se manifestou ainda nesse sentido. Inclusive, existe um Projeto de Lei que tramita no Congresso Nacional para diminuir a jornada de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias de 40 para 30 horas semanais.

A Secretaria Municipal da Saúde de Assis reconhece e luta pela valorização dos seus servidores, no entanto, deve agir nos estritos limites da Lei.

- 4) O piso salarial estabelecido na Emenda Constitucional 120/2022 está sendo cumprido desde maio/2022.

  
**ROQUE VINICIUS I. T. DIAS**  
Secretário Municipal Adjunto

  
**CRISTIANI SILVÉRIO DE A. BUSSINATI**  
Secretária Municipal da Saúde  
Data: 05/10/2022

